



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: 13/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado a atender o enfrentamento da seca do município de Sítio Novo/RN.

Processo Administrativo: nº. 1.219/2022.

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da PMSN/RN, no horário das 08 às 13h ou através do correio eletrônico: cpl@sitionovo.m.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº 1.219/2022)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO.

Data e horário de divulgação das propostas e início da etapa de lances: 01/08/2022 às 10:00 horas.

Data e horário para envio ou exclusão de propostas: A partir da divulgação do Edital até as 09:59 horas do dia 01/08/2022.

Através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, na pessoa do pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº 018/2021-GP DE 08 DE JANEIRO DE 2021**, publicada no Diário Oficial da Femurn, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, modo aberto, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Decretos Municipais nº 08 e 09 de 20 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatório o horário de Brasília/DF.

Data da sessão: 01/08/2022

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado a atender o enfrentamento da seca do município de Sítio Novo/RN

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG”, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão previstas no orçamento vigente para 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão, por se tratar de licitação exclusiva nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação, as microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação OS ITENS DESTINADOS A MESMA E AMPLA PARA ITENS COM LIMITES ESTABELESCIDOS EM LEI, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

-
- 4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, quando for o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os fornecimentos são realizados e/ou os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. *Marca;(CONFORME O CASO)*
 - 6.1.3. *Fabricante;*
 - 6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição** do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas competente, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o estabelecido no Compras NET – (RELAÇÃO DE ITENS) - INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES, sendo os valores adequados a cada item, conforme o caso.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

-
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

-
- 7.23.1. no país;
- 7.23.2. por empresas brasileiras;
- 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive o frete, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

-
- 8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade em confronto com o termo de referência, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 8.4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.4.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

-
- 8.4.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.4.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.4.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance _subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à _subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

-
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2022.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00h (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF **diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

-
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

-
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou distrital do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. O licitante detentor do menor preço (microempresa ou empresa de pequeno porte) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação econômico-financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência, válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.11. **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente**, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

- 9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas)) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. No caso do veículo, deverá ser firmado o termo de contrato em face de restar obrigações futuras relativas, especialmente, às manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia do veículo;

15.2 .O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.2.3 .O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

- 15.3 O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 15.3.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.3.2 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.3.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não manter a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN – CEP: 59.440-000, Setor de Licitação.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1 Nos termos do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar declaração antinepotismo, conforme modelo explicitado no Anexo IV deste Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e-mail: cplboasaudern@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro, Sítio Novo/RN – Setor de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

22.12.3 ANEXO III – Minuta da Ordem de Compra

22.12.4 ANEXO IV – Minuta e Contrato.

22.12.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

23 DO FORO

23.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Tangará/RN.

Sítio Novo, 19 de julho de 2022.

Girlandio dos Santos Nascimento

PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A presente licitação tem como objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado a atender o enfrentamento da seca do município de Sítio Novo/RN.

2. Justificativa

A presente solicitação desta unidade administrativa decorre da necessidade de abastecimento de água tendo em vista a seca e da demanda de pedidos de água por parte das famílias do município.

3. Metas físicas

- 3.1 O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido por servidor devidamente autorizado pelo ordenador de despesa do Município de Sítio Novo/RN;
- 3.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. Especificações técnicas, quantidades e orçamento estimado

- 4.1 O custo estimado deste registro de preços é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN
01	Locação de carro pipa, com motorista e combustíveis por conta da CONTRATANTE.	Carrada	2.000
Valor Global R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)			

5. Das condições de entrega e prazos

- 5.1 O contrato de fornecimento terá validade por ano, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, considerando também as características do objeto, conforme artigo 57, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.2 O objeto desta contratação refere-se a uma estimativa de aquisição, assim, **não poderão ser executados em uma única parcela**, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante;
- 5.3 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;

- 5.4 A licitante vencedora deverá prestar os serviços especificados no item anterior, sendo o prazo máximo de início de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação por meio de Ordem de Fornecimento de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma, inclusive deverá ser entregue no endereço especificado na Ordem de Fornecimento, podendo a prestação de serviço ocorrer em toda a área territorial do município de Sítio Novo/RN.
- 5.5 Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo, podendo ser reajustado;
- 5.6 Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de prestação do serviço, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado;
- 5.7 Todas as despesas com a entrega dos produtos e ou prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, inclusive a montagem dos equipamentos que se fizerem necessários, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo, podendo ser reajustado;
- 5.8 Conforme a necessidade do item 6.4, fica estabelecido ao fornecedor/prestador de serviço que o prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do responsável pelo setor;
- 5.9 O não cumprimento de item 6.4 e 6.5 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.10 O fornecimento dos itens será atestado:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 5.11 A entrega dos produtos e ou prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.12 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

- 5.13 Todas as despesas referentes a fornecimento do produto ou prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

6. Das obrigações da contratante

- 6.1 Encaminhar Solicitação de Compra à contratada, com relação de materiais/equipamentos a serem fornecidas;
- 6.2 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 6.3 Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de materiais/equipamentos ou prestação de serviços;
- 6.4 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 6.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 6.6 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
- 6.7 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento dos materiais/equipamentos;
- 6.8 Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e dos materiais/equipamentos fornecidas;
- 6.9 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 6.10 A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 6.11 Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

7. Das obrigações da contratada

- 7.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 7.3 Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;
- 7.4 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 7.5 Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 7.6 Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

-
- 7.7 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
 - 7.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
 - 7.9 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 02 (duas) horas;
 - 7.10 Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem dos materiais/equipamentos;
 - 7.11 Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
 - 7.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
 - 7.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - 7.14 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
 - 7.15 Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
 - 7.16 A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8. Prazo de substituição do produto ou serviço

- 8.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.
- 8.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto
- 8.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

9. Da fiscalização

- 9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Sítio Novo, 00 de XXXXXXXX 2022

José Valderi da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICO

Autorizado
Prefeita Municipal
Andrezza Brasil Souto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022-PMSN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2022

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2022, ÀS __H00-MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.R\$	Valor Total R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE ENTREGA: _____ (.....) , CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA– ANEXO III DO EDITAL.
- 4 INFORMAMOS QUE A EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS ITENS COM ESSA OBRIGAÇÃO: (razão social, endereço, meios de comunicação à distância, contato, etc)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

5 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5. QUE A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ na Sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, localizado na Rua Jose Ferreira Lima, 46 - Centro, Sítio Novo/RN - CEP. 59.440-000, no horário das 08h00min às 13h00min, em dia útil, sem qualquer custo adicional;

6. O prazo de garantia do equipamento será de _____meses, de acordo com o prazo do fabricante.

7. O prazo de garantia dos demais itens:-----será de _____meses, de acordo com o prazo do fabricante.

LOCAL(UF) E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

PREGÃO ELETRONICO Nº __/2022-PMSN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2022, ÀS __H00-MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
Valor global R\$					

(valor global por extenso)

Esta ORDEM DE COMPRA se submete integralmente aos termos do edital, Termo de Referência e demais anexos, independentemente de transcrição.

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia (DD/MM/AAAA), autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) igualmente como consta no edital e seus anexos e na Proposta Comercial oferecida no certame acima referido.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, situada na Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.160.756/0001-00.

FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação, conforme o edital e demais anexos.

A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ em local próprio do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Sede do Município de Sítio Novo, localizado na Rua Jose Ferreira Lima, 46 - Centro, Sítio Novo/RN - CEP. 59.440-000, no horário das 08h00min às 13h00min, em dia útil, no prazo de ____ (.....) dias, contados da data do recebimento desta Ordem de Compra.

A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitação e suas alterações, nos termos do edital e seus anexos.

Sítio Novo-RN, DD de MMMM de AAAA

(ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU FUNDO SOLICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

C.N.P.J (MF) 08.142.655/0001-06

Ciente e de acordo em ____/____/____.

(NOME RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E CNPJ DO FORNECEDOR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SITIO NOVO– **PMSN/RN E A EMPRESA**

O MUNICIPIO DE SITIO NOVO - PMSN/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.160.756/0001 - 00, com a sede à Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sitio Novo/RN, CEP: 59.440-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. _____ Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º 231, Centro, Sitio Novo/RN - CEP: 59.260-000, por intermédio da **Fundo Municipal de Saúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Av. _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, endereço), inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 006/2015 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2022-SRP e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebram, por força do presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de _____, para atender as necessidades do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Município de Sitio Novo, conforme descrição dos produtos constantes da proposta vencedora datada de : ____/____/____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ACORDO COM A PROPOSTA VENCEDORA	UNID.	QUAN T.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto será de(.....) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato ou aceitação da ordem de compra, conforme o caso, devendo o respectivo extrato ser publicação no Diário Oficial da FEMURN no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura;

2.2 – O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado por comissão de recebimento ou por servidor, conforme o caso, designado pela Administração.

2.3. Caberá ao setor competente proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade do objeto observada a descrição do Edital e da proposta de preços do vencedor para posterior emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

do atestado de aceitação, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta.

2.4. A aceitação dos objetos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de execução ou desconformidade com a descrição estabelecida no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a fornecer os produtos objeto deste contrato obedecendo as condições seguintes:

- a) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações e quantitativos apresentados, no local e prazo determinados no contrato;
- b) A contratada é responsável, direta exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório;
- g) Caso a empresa vencedora do certame seja sediada em outro Município, deverá, disponibilizar endereço e meios de contato do representante legal da empresa para facilitar o diálogo com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão beneficiário;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, exigindo seu fiel e total cumprimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- d) Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as respectivas descrições;
- f) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

- a) O titular de cada órgão beneficiário, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar, no caso de ainda não existir, comissão formada por servidores de seu quadro ou servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.
- b) O servidor designado pelo Secretário da Pasta beneficiária, para funcionar como gestor contratual ou a Comissão, referida no item anterior, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- d) A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O local de entrega do(s) produto(s), que será na Sede do Município de Sítio Novo/RN, em local a ser informado no ato recebimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em face do(s) item (ns): _____ (descrição de cada item de acordo com a proposta).

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de 30 (trinta) dia após o recebimento dos equipamentos objeto da licitação com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMSN/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

8.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

Município de Sítio Novo, CNPJ n.º 12.220.142/0001 - 43, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMSN/RN.

8.4. A PMSN/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

8.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

8.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Comprovante de adesão ao **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

8.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

8.9. Os preços contidos nas propostas são fixos e irrevogáveis.

8.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os medicamentos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

8.12 Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “**EM LIQUIDAÇÃO**”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

-
- b) O setor competente da PMSN/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância às ordens cronológicas estabelecidas;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
1. Grave perturbação da ordem;
 2. Estado de emergência;
 3. Calamidade pública;
 4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- P) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

para a PMSN/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

- Q) A PMSN/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina a legislação aplicável e as previstas no edital e seus anexos.

11.2 - Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

11.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 - A sanção estabelecida na alínea “d” do item 11.4, é de competência exclusiva da Autoridade Superior facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Tangará-RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo/-RN, _____ de _____ de 2022

CONTRATANTE
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

O MUNICIPIO DE SITIO NOVO - PMSN/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.160.756/0001 - 00, com a sede à Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Andrezza Brasil Souto, Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____/RN - CEP: 59.260-000, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2022, Decreto Municipal de 27 de janeiro de 2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022 – SRP - PMSN/RN**, homologado em ____ de _____ de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ata o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado a atender o enfrentamento da seca do município de Sítio Novo/RN, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR			
Empresa:			
CNPJ:		Telefone:	
Endereço:			
Representante:		CPF:	
Valor Global (R\$):			
ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS			

8.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP, salvo as revisões que vierem a ocorrer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma do edital.

CLÁUSULA DEZ - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA ONZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo-RN.

11.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022 – SRP-PMSN/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

11.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2022 – PMSN/RN-SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada contratação o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ou do último lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO ELETRÔNICO nº. ___/2022 – SRP-PMSN/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA DOZE – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar a presente ata de registro de preços e/ou o contrato ou instrumento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio DETENTOR da ata de registro de preços quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmª Senhora Prefeita Municipal de Sítio Novo.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não assinar o contrato ou retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – PMSN/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00
Fone: (84) 3252-0065

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº 000/2022;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022 e seus anexos;
- c) Proposta de Preços da (s) empresa (s) vencedora(s).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1. Os preços unitários, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, -e a(s) descrição(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Sede da PMSN/RN, na forma de extrato, até o 5º. (quinto) dia útil da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 006/2015, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sítio Novo, ____ de _____ de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Empresa com preços Registrados